



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 929/92.

CONCEDE SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO
DE INDIANÓPOLIS - MG..

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção adicional à Fundação Municipal de Ensino de Indianópolis-MG, no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), destinados a sua manutenção.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão única e exclusivamente por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., 22 de setembro de 1.992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

